



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 80.789.548/0001-00



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### PARECER N° 093

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 041/2023.

**Ementa:** “Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei n° 3214, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.”

#### Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

- (X) Favorável ao "Projeto de Lei 041/2023", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.  
( ) Contrário ao "Projeto de Lei 041/2023", por inconstitucionalidade/ilegalidade.  
( ) Conforme voto fundamentado separadamente.

**Isabel Cristina Grossl**  
Presidente – Relatora

#### Deliberação da Comissão

**Ricardo Gonçalves Furquim**  
Vice-Presidente  
(X) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

**João Pedro de Amorim**  
Membro  
(X) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

**Resumo da deliberação:** A Comissão ( X ) acompanha ( ) não acompanha o voto do Relator.

#### Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, o qual tem por objetivo alterar a Lei n° 3.214/2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e dá outras providências”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

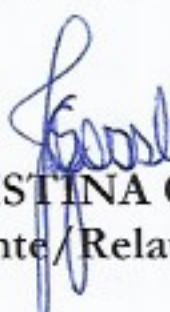
CNPJ N° 80.789.548/0001-00



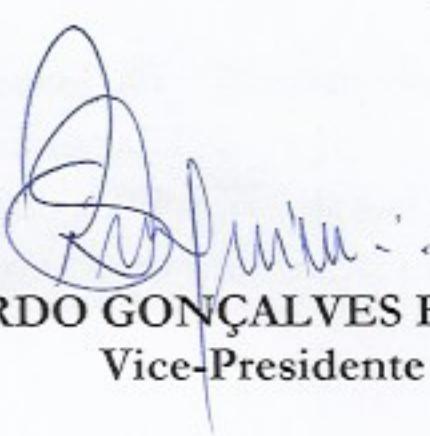
As alterações propostas se fazem necessárias devido o acréscimo das ações, previstas no presente Projeto de Lei, com o objetivo realizar adequações com o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, portanto esta Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2023, na sua forma original.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

  
ISABEL CRISTINA GROSSL  
Presidente / Relatora

Pelas conclusões:

  
RICARDO GONÇALVES FURQUIM  
Vice-Presidente

  
JOÃO PEDRO DE AMORIM  
Membro

